

Autógrafo de Lei nº. 2.845/2017

Dispõe sobre denominação das Quadras dos Loteamentos Urbanos Residencial Magôlo e Jardim Primavera nesta cidade de Estrela d' Oeste – SP

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes quadras do Loteamento Urbano Residencial Magôlo:

I - De Quadra 123/A, a Quadra “A” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Rio Branco, Belém, Curitiba e Jundiáí.

II - De Quadra 136/2, a Quadra “B” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Rio Branco, Curitiba, e Jundiáí e Americana.

III- De Quadra 136/3, a Quadra “C” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Curitiba, Americana, Sorocaba e Rio Branco.

IV - De Quadra 136/4, a Quadra “D” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Curitiba, Jundiáí, Belém e Florianópolis.

V - De Quadra 136/5, a Quadra “E” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Curitiba, Jundiáí, Americana e Florianópolis.

VI - De Quadra 136/6, a Quadra “F” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Curitiba, Americana, Sorocaba e Florianópolis.

VII - De Quadra 136/8, a Quadra “G” do Bairro Residencial Magôlo, compreendida entre as Ruas Minas Gerais, Jundiáí Sorocaba e Florianópolis.

Artigo 2º - Ficam denominadas as seguintes quadras do Loteamento Urbano Jardim Primavera:

I - De Quadra 136/4, a Quadra “A” do Bairro Residencial Jardim Primavera, compreendida entre as Ruas Curitiba, Jundiáí, Belém e Florianópolis.

II - De Quadra 136/5, a Quadra “B” do Bairro Residencial Jardim Primavera, compreendida entre as Ruas Curitiba, Jundiáí, Americana e Florianópolis.

III - De Quadra 136/7, a Quadra “C” do Bairro Residencial Jardim Primavera, compreendida entre as Ruas Belém, Jundiáí, Minas Gerais e Florianópolis.

IV - De Quadra 136/8 a Quadra “D” do Bairro Residencial Jardim Primavera, compreendida entre as Ruas Sorocaba, Jundiáí, Minas Gerais e Florianópolis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara

André Pelarin
1º. Secretário

Vicente Aparecido Romero
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Jose Alexandre Boschiglia Pinotti
Diretor de Secretaria